



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00057/2017

Data de autuação
23/06/2017

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

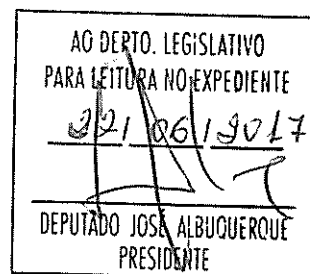
ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.149 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



MENSAGEM Nº 8149 DE 14 DE JUNHO

DE 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que autoriza a transferência de recursos para a execução de programas em parceria com pessoas jurídicas do setor privado ou pessoas físicas, e dá outras providências.

A presente proposição visa a execução do Programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, no valor de R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), destinados à transferência para as pessoas físicas e jurídicas selecionadas por meio do XIX Edital Ceará Junino 2017, tudo conforme o previsto no artigo 49 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 16.084, de 27 de julho de 2016.

O programa acima referido abrange a localidade dos 184 Municípios do Estado do Ceará e está incluso na Lei nº 16.084, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, sendo seus respectivos objetivos e públicos alvos os que se apresentam a seguir:

Programa: 044 – PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA CEARENSE

Objetivo: Democratizar o acesso aos bens, serviços e o uso de equipamentos e espaços culturais, bem como fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses, com ênfase nas políticas afirmativas e de acessibilidade para promoção da cidadania cultural e desenvolvimento da economia da cultura no Estado. **Público alvo:** Profissionais, artistas, produtores, grupos, coletivos e realizadores que compõem as cadeias criativa, produtiva e mediadora das diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural; povos e comunidades tradicionais; estudantes e arte-educadores; gestores públicos e privados; investigadores e pesquisadores; e a população em geral.

Ressalte-se que tais objetivos se coadunam com as disposições contidas na Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, o qual se ancora nos objetivos elencados no seu art. 3º, dos quais destacamos: II – facilitar a toda população residente no Estado do Ceará o acesso a bens e serviços culturais; III – estimular a produção e difusão das manifestações culturais e artísticas; IV – estimular ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura.

NP: 1436/2017





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

É imperioso destacar que a presente proposição legislativa atende uma imperativa obrigação legal imposta pelo Art. 49 da já mencionada Lei nº 16.084/2016, *in verbis*:

Art.49. A transferência de recursos financeiros pelos poderes e órgãos da Administração Pública Estadual para pessoas jurídicas do setor privado e para pessoas físicas, para executar programas de governo em parceria, por meio de convênios e quaisquer instrumentos congêneres, deverá ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I – previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;

II - seleção de Plano de Trabalho e autorização em lei específica.

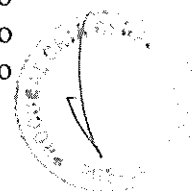
§1º A lei específica de que trata o inciso II deverá indicar as pessoas jurídicas do setor privado ou as pessoas físicas para as quais serão transferidos os recursos financeiros, o programa orçamentário, os valores a serem transferidos e o público-alvo.

Especificamente em relação ao §1º do referido dispositivo, ressaltamos que a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará encontra-se em pleno procedimento de seleção dos projetos que serão apoiados por meio do XIX Edital Ceará Junino 2017, motivo pelo qual se compromete a envidar esforços para agilizar a formação da lista final de classificados no referido certame. Desta feita, uma vez alcançado o resultado final do referido processo seletivo, a Secretaria da Cultura compromete-se a prontamente enviá-lo, por ofício, a essa Casa Legislativa.

Ademais, observa-se que as políticas públicas de cultura se constituem em direito social de última geração, o que impõe uma obrigação positiva ao Estado. Desta feita são regulamentadas, planejadas, fomentadas e em larga escala custeadas pelos Poder Público, mas se constitui em produto do âmbito da sociedade civil, seja por artistas individuais ou por grupos, do que se infere que a efetivação dessas políticas requerem a interlocução e colaboração entre governo e sociedade, encontrando guarida no ordenamento jurídico na previsão legal de transferência de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres, para a consecução de interesses recíprocos.

Nesse diapasão, a legislação do Estado do Ceará, notadamente a norma acima transcrita, impõe como requisito essencial à transferência de recursos por meios de convênios ou instrumentos congêneres, a prévia autorização em lei específica, objeto central desse Projeto de Lei, cuja fundamentação se baseia, dentre outras coisas, na necessidade da Secretaria da Cultura realizar a seleção pública, por meio de edital, dos projetos a serem executados no âmbito da cultura, em observância ao programa acima apresentado.

Ademais, o Edital Ceará Junino está previsto como um dos editais obrigatórios a ser lançado pela Secretaria da Cultura, nos termos do art. 12, §6º, III do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006. Nesse sentido, os selecionados no referido edital fazem parte de uma ação de fomento de caráter vinculante, integrante do conjunto maior de políticas culturais executadas por esta Secretaria.





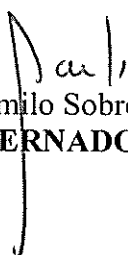
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Acrescenta-se ainda que a presente iniciativa se insere no conjunto de medidas e compromissos públicos assumidos pelo Governo do Estado no sentido de conferir caráter estratégico às políticas culturais em nosso projeto de desenvolvimento socioeconômico, para o que contamos com o indispensável apoio da Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos seus pares protestos de apreço e consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos de de 2017.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

**À Sua Excelência o Senhor
Deputado José Jácome Carneiro Albuquerque
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM
PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR
PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Em conformidade e nos termos do que determina a Lei Estadual nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, Lei Estadual nº 16.084, de 27 de julho de 2016, combinado com os dispositivos da Lei Estadual nº 13.811/2006 e sua regulamentação, fica autorizado o Estado a transferir, tendo por base o XIX Edital Ceará Junino 2017, no âmbito do Sistema Estadual de Cultura para o ano de 2017, recursos até o montante de R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais) para a execução do programa orçamentário e ações seguintes:

I – Programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, no valor de R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), podendo ser suplementando ou reduzido, caso necessário, tendo como beneficiários os projetos e proponentes selecionados por meio do XIX Edital Ceará Junino 2017.

II – O público-alvo do Programa 044 é constituído por profissionais, artistas, produtores, grupos, coletivos e realizadores que compõem as cadeias criativa, produtiva e mediadora das diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural; povos e comunidades tradicionais; estudantes e arte-educadores; gestores públicos e privados; investigadores e pesquisadores; e a população em geral.

Art. 2º A definição dos parceiros para execução dos projetos culturais deve ser precedida de seleção de planos de trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, observadas as condições e exigências da Lei nº 16.084, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017.

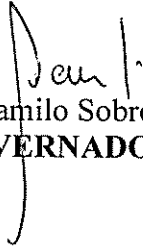
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do órgão gestor 27000000 – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e do 27200004 – Fundo Estadual de Cultura.

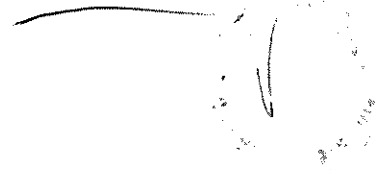


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos de de 2017.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO



Planilha base para o LEI AUTORIZATIVA. Listados os 118 classificados no resultado final para homologação do XIX Edital Festejos Juninos 20

Informações Gerais sobre o Proponente e o Projeto					
Proponente*	Título do Projeto*	GPF / CNPJ	Município Proponente	Macroregião do Projeto	Valor Recurso (Repasse)*
José Carlos De Sousa	Quadrilha Junina Xodó Amontadense- Fomentando e Difundindo a tradição dos festejos juninos	048.515.563-06	Amontada	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$18.100,00
Vicente De Paulo Tomaz Silva	ESPERANDO A CHUVA CAIR SEM PARAR	642.097.763-00	Sobral	Sertão de Sobral	R\$18.100,00
Tiago Pinheiro Da Silva	Verdade ou mentira: a influência	057.501.553-58	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Cleidianny Ferreira De Matos	A Promessa	061.088.613-47	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Cristiano Barbosa Da Silva	SALVE O MESTRE, OXENTE VITALINO CULTURA DA GENTE	030.261.453-27	Aracati	Litoral Leste	R\$18.100,00
Fernando Eudo Moreira De Oliveira	Quadrilha Junina Pirambu em Festa	309.972.403-34	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Lindemberg Da Rocha Bezerra	Quadrilha Junina Explode Coração	782.960.133-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Antonio Arivan De Lima Silva	O AUTO DA CAATINGA	026.816.273-54	Quixeré	Vale do Jaguaribe	R\$18.100,00
Augusto Jose Cavalcanti De Araujo	A SANTO QUE NÃO CONHEÇO, NÃO REZO NEM OFEREÇO	073.636.984-81	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Maria Efigênia Arrais Monteiro Araujo	NESSE SÃO JOÃO VOU PINTAR O SETE	435.044.263-49	General Sampaio	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$18.100,00
Carlos Renato De Oliveira Almeida	A NOTE QUE VIROU DIA	635.835.773-53	Maranguape	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Roberto Carlos De Sousa	Sintonize	260.717.113-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Camila Pontes Fonteles	SE EU SEGUIR É PORQUE TENHO FÉ	023.237.193-86	Icó	Centro Sul	R\$18.100,00
Paulo Henrique Da Costa Silva	RENDA-SE AO CEARÁ, A HISTORIA DO TECIDO FEITO A MÃO QUE CONQUISTOU O MUNDO.	067.983.793-03	Baturité	Maciço de Baturité	R\$18.100,00
Jardel Batista Monção	QUADRILHA LUAR DO SERTÃO 2017 - CHITA, CHITINHA, CHITÃO, DAS ÍNDIAS PARA O SÃO JOÃO!	999.987.183-68	Sobral	Sertão de Sobral	R\$18.100,00
Sandra Maria Abreu Rocha	SANFONEIRO O MAESTRO DO SÃO JOÃO	707.498.843-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00

Francisca Cristiane Pereira Marreiro	RENASCENDO NO SÃO JOÃO	037.988.563-89	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Moacir Martins De Souza	O Milagre do Sol	245.439.183-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Emanuel Souza Da Silva	TEM BOI NA MATA, VAQUEIRO NO ABOIO E DOMINGUINHOS NA CANÇÃO	881.701.523-72	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Ana Lúcia Ferreira	Santos da Minha Devolução - Nesse arraiaí cabe mais um.	464.159.123-72	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Antonio Fabio Sousa Xavier	GUARAMIRANGA: O VILAREJO QUE BROTOU FLORES PARA DANÇAR AS TRINDADES JUNINAS	009.886.043-70	Capistrano	Maciço de Baturité	R\$18.100,00
Francisco Renaldo Benedito De Souza	QUADRILHA JUNINA VOO DA ASA BRANCA – Fortaleza de Realezas	760.965.213-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Raimundo Nonato Araújo Do Nascimento	QUADRILHA FLOR DE MANDACARU 2017 – DO CICLO DO COURO A ARTE DO MESTRE. SOU VAQUEIRO CANGACEIRO, EU SOU CABRA DA PESTE	853.148.203-82	Cariré	Sertão de Sobral	R\$18.100,00
Renata Soares Maciel	FÊ E ESPERANÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	969.014.113-11	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Neuylho Câmara	Cacique Pequena: Primeira Mulher Cacique da América Latina, és o Tesouro Vivo da Cultura Popular do Ceará	027.414.013-65	Aquiraz	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Rafaele Da Silva Nascimento Gurgel	Junina Explosão	022.502.363-64	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Amorim Silva	O FUXICO: QUADRILHA DO GIL PARA SEMPRE NO SEU CORAÇÃO	049.498.383-34	Barbalha	Cariri	R\$18.100,00
Clivaneide Bezerra Rodrigues Da Silva	Uma Festa de Côrte, Um Festejo Matuto	283.815.483-49	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Ícaro Bastos Batista	Pra não dizer que não falei das Flores	027.950.823-00	Várzea Alegre	Centro Sul	R\$18.100,00
Adria Cibele Moraes De Sales	Quadrilha Junina Luar de Aparecida	037.375.473-60	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Raimundo Marques Dos Santos	Alô Terezinha, tem as cores do São João no centenário do Chacrinha	052.676.823-14	Itarema	Litoral Norte	R\$18.100,00

Elizabeth Dantana De Sousa	COM A FORÇA DA MINHA COR EU RESGATO MINHA RAIZ! QUADRILHA BRILHO DO SERTÃO TRAZ O LUNDUM PARA OS ARRAIAS NAS NOITES DE SÃO JOÃO	052.458.553-99	Tamboril	Serfões de Crateiús	R\$18.100,00
Antonio Jocelio Da Silva	ALGODÃO: DO AUGÉ À DERROCADA	053.620.903-05	Pacajus	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Glauber Matos Sá	SÃO JOÃO, ESSA É A NOSSA FORTALEZA	461.285.573-68	Senador Pompeu	Sertão Central	R\$18.100,00
Italo Marco Barbosa Rocha	QUADRILHA FILHOS DO SERTÃO - RENDA-SE	036.364.944-14	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Halana Elen Vieira Barboza	Capodrilha, A Senzala Matuta 2	041.681.573-18	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Priscila Rodrigues Furtado	Profecias de Chuva é Cultura Popular. Na esperança nordestina, vai chover nesse arraiaí	022.042.183-83	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Denis Monteiro Alcantara	Caminho, verdade e vida pela paz	044.934.113-50	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Carlos Bruno Melo De Paulo	O São João dos pescadores	039.746.533-50	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Juliana Gomes Soares De Sousa	Pirlimpimpim: Nas asas da imaginação com Monteiro Lobato nas histórias de São João	600.402.583-60	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Rodrigo Dos Santos Ferreira	Tongli: Chuva de Alegria	608.387.913-28	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Carlos Alberto Alves Da Fonseca	O mistério da biblioteca de São João. Vem, Trindade Joanina, compartilhar essa emoção!	613.706.143-49	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Pedro Nicolas Lima Pereira	A Historia de navegantes negros no porto de Fortaleza	049.223.593-70	Granja	Litoral Norte	R\$18.100,00
Igor Felipe Rodrigues	Aquarela junina	636.952.433-69	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Renata Silva De Sousa	Mitos e Lendas	051.545.353-67	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Elison Rodrigues Da Silva Lima	Meu São João em cordel	051.319.933-00	Itapipoca	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$18.100,00
Maria Helena Cunha Sampaio	Sim, eu vim de lá. De lá do interior e jamais inferior, dizer sem medo e sem pudor que sou um matuto sonhador. Somos todos da roça, e isso é pra lá de bão.	518.222.373-00	Camocim	Litoral Norte	R\$18.100,00

Jhone Barros Soares Correia	A Beatificação de um Homem Pela Fé do Povo	035.534.143-32	Juazeiro Do Norte	Cariri	R\$18.100,00
Vilma Maria Sousa Silva	SOU CABRA DA PESTE SOU DO CEARÁ, PATATIVA É POESIA NO SERTÃO DO CEARÁ	045.197.583-94	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Jardel Do Nascimento Mendonça	Com as Flores do Chitão é festa no meu Sertão	456.041.853-53	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Waldemir Uchoa Marinho	PAIXÃO E FÉ NOS FESTEJOS DE CANIDÉ	302.664.753-53	Boa Viagem	Sertões de Canindé	R\$18.100,00
Romerio Abreu Beserra	JUNINOPOLIS - EM UMA NOITE DE SÃO JOÃO	027.285.043-85	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Jefferson Braz Da Silva	Tempo: Compósito de destino	054.211.553-07	Aratuba	Maciço de Baturité	R\$18.100,00
Alissandra Gadelha Da Silveira	CIPÓ: O fio que une e separa nó que prende e liberta	032.850.273-12	Horizonte	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Jose Leandro De Sousa Santos	Iracema a Lenda do Ceará	017.251.873-37	Brejo Santo	Cariri	R\$18.100,00
Francisco Demonti-^Er Dos Santos Vieira	QUADRILHA VERDES CANAVIAIS	115.800.703-53	Barbalha	Cariri	R\$18.100,00
Italo Brendo Sousa Pereira	A FLOR E O PÁSSARO, UMA HISTORIA DE AMOR NO SERTÃO	044.930.923-19	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Bruno Grimauth Santos	Porque todo portador de preconceito fica curado com uma dose de cultura	018.143.573-00	Aiuaba	Sertões dos Inhamuns	R\$18.100,00
Thiago Silva Santos	QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2017: NINGUÉM VAI ME ACORRENTAR, ENQUANTO EU PUDE CANTAR, ENQUANTO EU PUDE DANÇAR, ENQUANTO EU PUDE SORRIR	004.430.963-50	Cascavel	Litoral Leste	R\$18.100,00
Maria Josilene Da Silva Dos Santos	De Fortaleza a Juazeiro eu vou mais é de Trem.	510.682.143-68	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Marilia Cavalcante Rosendo	O plantio, a colheita, o descascar da mandioca, e o repousar, e na casa da farinha	039.769.223-40	Tauá	Sertões dos Inhamuns	R\$18.100,00
Ederson Alves Jacinto	E se a gente não pudesse rir? No Ceará não é assim!	017.580.453-29	Quixeramobim	Sertão Central	R\$18.100,00
Rafael Rodrigues De Sousa	CAPITAL CEARENSE DO CROCHE	608.372.343-44	Nova Russas	Sertões de Crateús	R\$18.100,00

Fernando Newton Santos De Araújo	O Padroeiro.	771.188.393-53	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Evandir Do Carmo	A Benjamim faz o São João, mostrando as lendas e mistérios da Amazônia, homenageando com emoção	388.382.493-34	Russas	Vale do Jaguaribe	R\$18.100,00
Wilmaze Veras Sampaio	A LENDA DA RASGA MORTALHA	691.884.323-00	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Leandro Da Silva Nascimento	AS RIQUEZAS DO SERTÃO	641.752.003-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Rafael Viana Braz	No sertão eu me criei, foi no São João de antigamente que eu me apaixonei	023.649.013-32	Canindé	Sertões de Canindé	R\$18.100,00
Paulo Hudson Martins Da Silva	Quadrilha Junina Amor Nordestino	049.112.353-14	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Raimundo Fernandes De Andrade Moura	A sustança dos cabras da peste	024.469.983-64	Limoeiro Do Norte	Vale do Jaguaribe	R\$18.100,00
Alexandre Rocha Tavares	Milagres e fé que movem a vida, Há 300 anos te encontrei, Ô Senhora Aparecida	070.168.143-86	Ipu	Serra da Ibiapaba	R\$18.100,00
Marcos Evangelista De Sousa Oliveira	BAIÃO MADE IN SERTÃO	024.535.563-47	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Maria Rosimeyre Da Costa	Retirantes do Sertão no São João da Família Arrasta Pé	729.078.943-15	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Luziane Saraiva Rodrigues	DE FERRO É A ESTRADA, QUE ME LEVA AO SEU CORAÇÃO. NA ESTAÇÃO, ESPERANÇAS, PARTIDAS E CHEGADAS, OLHA O TREM NO SÃO JOÃO.	045.673.383-32	Guaraciaba Do Norte	Serra da Ibiapaba	R\$18.100,00
Jonas Oliveira Cavalcante	Celebrando Festas de Fé	017.366.843-70	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Antonio Ivanildo Moreira Da Silva	A Guerra dos Padroeiros... Santo de Casa Não Faz Milagres	484.350.743-15	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
José Gleison De Oliveira Costa	O Conto	908.125.813-34	Maracanaú	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Francilurdes Oliveira De Souza	A Magia do São João	537.859.163-53	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Luiz Wilames Silva Lisboa	REISADO ENCANTADO DO REINO DE SÃO JOÃO	032.440.513-83	Quixelô	Centro Sul	R\$18.100,00
Karla Vanesca Moreira Ataide	Do Mundo Encantado ao São João Dançado	800.838.463-87	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00

Antonio Fábio Mendes Lessa	Dançando quadrilha na Escolinha da Tia Didi	621.784.743-49	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Alisson Gadelha Costa	QUADRILHA INFANTIL BALÃO JUNINO - A FÁBRICA	059.530.073-10	Caucaia	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Luis Ricardo Meneses Onofre Junior	Profetas da Chuva: Crença, tradição e profecia	600.484.873-50	Quixadá	Sertão Central	R\$18.100,00
Marcos Paulo Teixeira	Chama da Fogueira - Infantil	019.623.753-07	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Emerson De Almeida Coutinho	Escrifo Nas Estrelas - O Céu é o Limite	038.974.073-02	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
José Diego Guilherme De Souza	QUADRILHA FLOR DE MENINA - A ESPERANÇA DO SERTANEJO NAS MÃOS DO SANTOS PROTETORES.	038.466.193-96	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Rafael Nascimento Jacinto	Maria mulher de fé	951.378.823-72	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Shephanny Rodrigues Barbosa Soares	A vitória vem da luta, a luta vem da força e a força, da união	048.009.933-26	Croátá	Serra da Ibiapaba	R\$18.100,00
Wilton Medeiros De Almeida	Sitio do Pica Amarelo	700.909.983-91	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Maria Da Conceição Mauriz Nunes De Lima	Quadrilha Junina Infantil Pernas de Pau	478.457.164-72	Barbalha	Cariri	R\$18.100,00
Paulo Rai Mendonça De Melo	Projeto de Formação cidadã e cultural, da Quadrilha Infantil Princesa de Crateús.	055.973.053-52	Nova Russas	Sertões de Crateús	R\$18.100,00
Bruno Vicente Mauricio Alves	SÃO JOÃO A CRIANÇA FAZ COM TRADIÇÃO	013.441.013-05	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Diego Lima Da Costa	A Chegada Da Chuva Trazendo a Esperança de Tempos Melhores Para O Sertão Nordestino.	050.315.103-31	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Luzia Marques De Oliveira	Viva São João, Viva a Cultura Popular	121.784.893-20	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
José De Arimatéa Da Costa Benedito	Brincadeiras e folclore na noite de São João	380.807.703-44	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Elyanderson Elias Torres	Alice no Sertão das Maravilhas	030.168.643-20	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Cristiano Da Costa Lima	Quadrilha Junina Fogo e Lenha	654.881.213-15	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Marcelo Carneiro Da Costa	Um Jardim Colorido no São João	484.460.413-91	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Instituto Solaris De Arte E Cultura	Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino	05.556.714/0001-02	Fortaleza	Capital	R\$367.000,00

Associação Cultural Deu Zebra No Teatro	Alto Santo Junino: Cordel e Tradições	18.999.988/0001-00	Alto Santo	Vale do Jaguaribe	R\$22.300,00
Associação Cultural Afro Brasileiro Pai Luiz De Aruanda	10º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ARRAIA DO CUMPADE FELIX	13.764.314/0001-02	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Associação De Pais E Amigos De Portadores De Necessidade Especial	X Festival de Quadrilhas Juninas do Jardim América	03.592.253/0001-90	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Associação Comunitária São José	V Festival Meruoca Junino	08.272.237/0001-33	Meruoca	Sertão de Sobral	R\$22.300,00
Associação Comunitária Nova União Dos Pequenos Produtores De Imóvel Ipueira Da Vaca	XX ARRAIA DO PEDRO SANTO 2017 - A FESTA DA FAMÍLIA CANINDEENSE - CANINDÉ DO MEU CORAÇÃO, CULTURA VIVA, TERRA DE ARTE	035.210.756-40	Canindé	Sertões de Canindé	R\$22.300,00
Associação Cultural Sol Nascente	Iguatu Cidade Junina	10.493.017/0001-81	Iguatu	Centro Sul	R\$22.300,00
Associação Comunitária Dos Bairros Ellery E Monte Castelo	23º. FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO BAIRRO ELLERY	12.361.572/0001-85	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Associação De Cinema E Vídeo De Quixadá	VII Arraiá Vila Junina	02.820.106/0001-67	Quixadá	Sertão Central	R\$22.300,00
Liga Esportiva Arte Cultural Beneficente-Leacb	24º Festival de Quadrilhas do Sítio Córrego	06.113.660/0001-65	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Instituto De Desenvolvimento Educacional E Cultural - Luz E Vida	Festival Junino São João de Uruburetama - Cultura junina de tradição	17.285.413/0001-62	Uruburetama	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$22.300,00
Associação Dos Agentes Do Patrimônio Natural E Cultural De Maranguape - Apama	XVII Festejo Maranguape Junino	03.864.654/0001-51	Maranguape	Região Metropolitana	R\$22.300,00
Associação Dos Filhos E Amigos De Pacoti	PACOTI SÃO JOÃO DE TODOS	11.452.582/0001-63	Pacoti	Maciço de Baturité	R\$22.300,00
Centro De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Qualificação Francisco E Antônio Marques	Quadrilha Junina Infantil Cumpade Chico 2017	09.522.503/0001-00	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00

Associação Vidança- Cia. De Dança Do Ceará	Quadrilha Infantil Fuxico Junino	00.620.970/0001-90	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Município De Chorozinho - Prefeitura Municipal	Chorozinho nas Filas da Nossa Fé, Memória e Tradição das Noites de São João	23.555.279/0001-75	Chorozinho	Região Metropolitana	R\$22.300,00
Município De Guaraciaba Do Nort	Guarajunino- O Ceará Junino da Ibiapaba	07.569.205/0001-31	Guaraciaba Do Norte	Serra da Ibiapaba	R\$22.300,00
Município De Cascavel	SÃO JOÃO DE CASCATEL 2017 - FESTEJANDO A CULTURA POPULAR	07.589.369/0001-20	Cascavel	Litoral Leste	R\$22.300,00
Município De Barbalha	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS CELENE QUEIROZ	06.740.278/0001-81	Barbalha	Cariri	R\$22.300,00
Prefeitura Municipal De Russas	Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Russas – Tradições de Nossa Terra	07.535.446/0001-60	Russas	Vale do Jaguaribe	R\$22.300,00

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	23/06/2017 07:01:00	Data da assinatura:	27/06/2017 07:38:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
27/06/2017

LIDO NA 72ª (SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

EMENDA ADITIVA Nº 11/2017

Ao Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 8.149/17.

*Adiciona o parágrafo 1º ao art. 2º do Projeto de Lei
que acompanha a Mensagem nº 8.149/17.*

Art. 1º Fica adicionado o parágrafo 1º ao artigo 2º do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 8.149/17, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§1º Deverá a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, informar a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através de relatórios pormenorizados a destinação dos recursos utilizados para cada parceiro devidamente aprovado no processo seletivo determinado por esta lei, constando todos os valores e gastos despendidos com o programa, bem como disponibilizar essas informações em seu sítio na internet.”

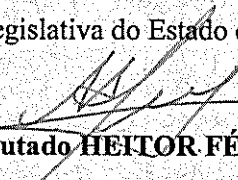
JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conferir ao Projeto de Lei um preceito fundamental contido em nossa Carta Magna no seu Artigo 37, caput, que é o princípio da publicidade e tem como papel essencial o de informar ao público acerca dos atos da administração pública.

Vale ressaltar que é um papel essencial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará fiscalizar diretamente os atos do Poder Executivo, conforme previsão expressa na Constituição Estadual do Ceará em seu Artigo 49, inciso XI.

Portanto, esta emenda intenta trazer ao Projeto de Lei uma transparência maior sobre como é utilizado o dinheiro público.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 23 de junho de 2017.


Deputado HEITOR FÉRRER

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Data da criação:	27/06/2017 09:38:22	Data da assinatura:	27/06/2017 09:38:50



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
27/06/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº57/2017 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.149)
- PROJETO DE LEI Nº.
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA:PODER EXECUTIVO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VIRNA LISI AGUIAR

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER - MENSAGEM N.º 80149/2017 - PROPOSIÇÃO N.º 00057/2017 - REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	28/06/2017 15:51:01	Data da assinatura:	28/06/2017 15:51:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
28/06/2017

PARECER

Mensagem n.º 80149/2017

Proposição n.º 00057/2017

O Chefe do Poder Executivo Estadual remete à apreciação desta Assembleia Legislativa projeto de lei, por intermédio da **Mensagem n.º 8.149/2017**, de 14 de junho de 2017, que “ autoriza a transferência de recursos para a execução de programas em parceria com pessoas jurídicas do setor privado ou pessoas físicas, e dá outras providências.”

Em justificativa à propositura, o Exmo. Sr. Governador apresenta as seguintes razões:

“A presente proposição visa a execução do programa 044 – Promoção do acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, no valor de R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), destinados à transferência para a s pessoas físicas e jurídicas selecionadas por meio do XIX Edital Ceará Junino 2017, tudo conforme o previsto no artigo 49 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 16.084, de 27 de julho de 2016.

O programa acima referido abrange a localidade dos 184 Municípios do Estado do Ceará e está incluso na Lei nº 16.084, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária para o exercício de 2017, sendo seus respectivos objetivos e públicos alvos os que se apresentam a seguir:

Programa 044 – PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA CEARENSE **Objetivo:** Democratizar o acesso aos bens., serviços e o uso de equipamentos e espaços culturais, bem como fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses, com ênfase nas políticas afirmativas e de acessibilidade para promoção da cidadania cultural e desenvolvimento da economia da cultura no Estado. **Público alvo:** Profissionais, artistas, produtores, grupos, coletivos e realizadores que compõem as cadeias criativa, produtiva e mediadora das diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural; povos e comunidades tradicionais; estudantes e arte educadores; gestores públicos e privados; investigadores e pesquisadores; e a população em geral.

Ressalte-se que tais objetivos se coadunam com as disposições contidas na Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, o qual se ancora nos objetivos elencados no seu art. 3º, dos quais destacamos: II – facilitar a toda a população residente no Estado do Ceará o acesso a bens e serviços culturais; III – estimular a produção e difusão das manifestações culturais e artísticas; IV – estimular ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura.

(...)

Ademais, observa-se que as políticas públicas de cultura se constituem em direito social de última geração, o que impõe uma obrigação positiva do Estado. Desta feita são regulamentadas, planejadas, fomentadas e em larga escala custeadas pelos Poder Público, mas se constitui em produto do âmbito da sociedade civil, seja por artistas individuais ou por grupos, do que se infere que a efetivação dessas políticas requerem a interlocução e colaboração entre governo e sociedade, encontrando guarida no ordenamento jurídico na previsão legal de transferência de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres, para a consecução de interesses recíprocos. (...).”

É o relatório. Opino.

Não há dúvida da competência do Exmo. Sr. Governador para o envio de projeto de lei, nos termos não só da Constituição do Estado do Ceará, mas também do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Lei Maior Estadual estabelece em seus arts. 60, II, e 88, III, o seguinte:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

II – Ao Governador do Estado.

Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:

III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Na mesma toada, estabelecem os artigos 196, II, “b”, e 207, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Art. 207. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (art. 60, CE):

IV - ao Governador do Estado;

Adentrando a análise da matéria objeto do projeto, merece referir que o art. 6º, da Constituição Federal de 1988, estabeleceu um rol de Direitos Sociais, assim dispostos: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” Por mais que referida norma constitucional tenha caráter programático, parece evidente a necessidade do Estado em adotar políticas públicas que possam lhe conferir eficácia prática.

Para tanto, a transferência de recursos a entidades que intermedeiem os interesses do Estado em prol da sociedade se mostra salutar, além de juridicamente possível, com fulcro não só no que estabelece o art. 174, da CF/88[1], mas também na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

O art. 49, XXV, da Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece ser da competência exclusiva da Assembleia Legislativa “autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento.”

O projeto em análise guarda também fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 3º da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, que assim reza:

Art. 3º

§ 1º. O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e outros níveis de Governo.

§ 2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

A lei proposta, outrossim, visa fazer cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.084, de 27 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

Ao Poder Executivo é facultado, no exercício da *indirizo generale di governo*, o envio de projetos de lei que julgar necessários para o bom exercício da administração pública, como se afigura o presente, competindo à Casa Legislativa a análise das justificativas apresentadas e, em entendendo por sua conveniência, autorizá-los, consoante a prescrição do art. 205, V, da Constituição Estadual.

Em face do exposto, entendemos que o projeto de lei encaminhado por meio da **mensagem nº 8.149/2017**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

É o parecer, à consideração da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2017.

[1] Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical line intersecting it.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	28/06/2017 16:29:32	Data da assinatura:	28/06/2017 16:29:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
28/06/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Evandro Leitão

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Proposição	Emenda(s) (especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
X		NÃO	NÃO

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 57/2017 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.149/2017 DO PODER EXECUTIVO)		
Autor:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	28/06/2017 16:34:31	Data da assinatura:	28/06/2017 16:35:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER
28/06/2017

PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 57/2017

(ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.149/2017 DO PODER EXECUTIVO)

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.149 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de mensagem nº 57/2017, oriunda da mensagem nº 8.149/2017 do **Poder Executivo do Estado do Ceará, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O projeto sob análise consta de 04 (quatro) artigos.

II- ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do

Poder Executivo, conforme disposto no art. 60, § 2º, alínea “c” da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

II – ao Governador do Estado;

III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

§1º Não será admitido aumento da despesa, prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e dos Tribunais de Contas.

§2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e de empregos nas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, ou aumento de sua remuneração;

b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade;

c) criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos;

A presente mensagem atende os pressupostos de competência legislativa estadual, conforme disposto no art. 49, inciso XXV da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 49. É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e a referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento.

A presente proposição visa a execução do Programa 044 - Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, no valor de R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), destinados à transferência para as pessoas físicas e jurídicas selecionadas por meio do XIX Edital Ceará Junino 2017, tudo conforme o previsto no artigo 49 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 16.084, de 27 de julho de 2016.

O programa acima referido abrange a localidade dos 184 Municípios do Estado do Ceará e está incluso na Lei nº 16.084, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Não é demais observar que a proposta em análise ainda encontra respaldo na Lei nº 13.875/00, in verbis:

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Administração Pública Estadual compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

§1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e os outros níveis de Governo.

§2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

III- VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei encaminhado por meio** da mensagem nº 57/2017 (oriunda da mensagem nº 8.149/2017), de autoria do **Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará.**



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2017
AO PROJETO DE LEI 57/17 ORIUNDO DA MENSAGEM DO EXECUTIVO
ESTADUAL DE Nº 8.149/17**

**Requer acatamento de emenda
alterando dispositivo do Projeto de Lei
57/17 que acompanha a Mensagem nº
8.149/17.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

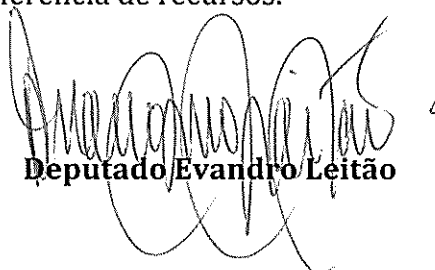
Art. 1º Altere-se o art. 4º do Projeto de Lei 57/17 que acompanha a Mensagem nº 8.149/17, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam convalidados os atos referentes ao XIX Edital Ceará Junino 2017, especialmente os termos de cooperação financeira, termos de fomento e convênios firmados com os proponentes selecionados por meio de processo seletivo público, assinados entre o dia 19 de junho e a data de publicação desta lei.

Sala das comissões, em 28 de junho de 2017.

JUSTIFICATIVA

A emenda se faz necessária pela exiguidade do tempo entre a apreciação desta lei e a realização dos festejos juninos promovidos pelas entidades contempladas com a transferência de recursos.


Deputado Evandro Leitão

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	28/06/2017 17:54:16	Data da assinatura:	28/06/2017 17:55:02



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
28/06/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 28/06/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATOR		
Autor:	99219 - LUCIA VANDA DIAS ALCÂNTARA GALENO		
Usuário assinator:	99593 - DEPUTADO JOAQUIM NORONHA		
Data da criação:	28/06/2017 19:46:32	Data da assinatura:	28/06/2017 19:59:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DESPACHO
28/06/2017

Tendo em vista a Proposição encontrar-se apta para ser pautada. Determino que seja incluída para designação de relator na 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Orçamento Finanças e Tributação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'J. Noronha'.

DEPUTADO JOAQUIM NORONHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATOR - COFT		
Autor:	99219 - LUCIA VANDA DIAS ALCÂNTARA GALENO		
Usuário assinator:	99593 - DEPUTADO JOAQUIM NORONHA		
Data da criação:	28/06/2017 19:49:45	Data da assinatura:	28/06/2017 20:00:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO
28/06/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Evandro Leitão

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Emenda(s)

Proposição	(especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
SIM	01	NAO	NAO

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



DEPUTADO JOAQUIM NORONHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 57/2017 E EMENDA		
Autor:	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	28/06/2017 21:37:10	Data da assinatura:	28/06/2017 21:52:54



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER
28/06/2017

PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 57/2017 E EMENDA

(ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.149/2017 DO PODER EXECUTIVO)

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.149 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de mensagem nº 57/2017 e emenda de nº 01, oriunda da mensagem nº 8.149/2017 do **Poder Executivo do Estado do Ceará, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto sob análise consta de 04 (quatro) artigos.

II- ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60, § 2º, alínea “c” da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

II – ao Governador do Estado;

III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

§1º Não será admitido aumento da despesa, prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e dos Tribunais de Contas.

§2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e de empregos nas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, ou aumento de sua remuneração;

b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade;

c) criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos;

A presente mensagem atende os pressupostos de competência legislativa estadual, conforme disposto no art. 49, inciso XXV da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 49. É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e a referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento.

A presente proposição visa a execução do Programa 044 - Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, no valor de R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), destinados à transferência para as pessoas físicas e jurídicas selecionadas por meio do XIX Edital Ceará Junino 2017, tudo conforme o previsto no artigo 49 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 16.084, de 27 de julho de 2016.

O programa acima referido abrange a localidade dos 184 Municípios do Estado do Ceará e está incluso na Lei nº 16.084, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Não é demais observar que a proposta em análise ainda encontra respaldo na Lei nº 13.875/00, *in verbis*:

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Administração Pública Estadual compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

§1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e os outros níveis de Governo.

§2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

III- VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto **Favorável ao Projeto de Lei encaminhado por meio** da mensagem nº 57/2017 (oriunda da mensagem nº 8.149/2017) e **Favorável a emenda de nº 01/2017.**



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATOR		
Autor:	99138 - LEILA PAULA VIANA PIRES		
Usuário assinator:	99593 - DEPUTADO JOAQUIM NORONHA		
Data da criação:	29/06/2017 09:06:06	Data da assinatura:	29/06/2017 09:46:49



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO
29/06/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Elmano Freitas

Assunto: Designação para relatoria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Emenda(s)

Proposição	(especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
NÃO	02/2017	NÃO	NÃO

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



DEPUTADO JOAQUIM NORONHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Usuário assinator:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Data da criação:	29/06/2017 12:24:23	Data da assinatura:	29/06/2017 12:24:50



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ELMANO FREITAS

PARECER
29/06/2017

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 2/17 FEITA À MENSAGEM 57/17

A **Emenda nº 2/17**, de autoria do Deputado Evandro Leitão, que altera o art. 4º, onde põe como necessária a exiguidade do tempo para realização dos festejos juninos. Desta forma, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL.**

DEPUTADO ELMANO FREITAS

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COFT		
Autor:	99654 - TAISA MOURAO LOPES		
Usuário assinator:	99593 - DEPUTADO JOAQUIM NORONHA		
Data da criação:	29/06/2017 12:38:42	Data da assinatura:	29/06/2017 12:45:16



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
29/06/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2
CONCLUSÃO DA COMISSÃO		

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 29/06/2017

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEPUTADO JOAQUIM NORONHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR DE EMENDA		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	29/06/2017 12:56:09	Data da assinatura:	29/06/2017 12:56:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
29/06/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Evandro Leitão

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Proposição	Emenda nº	Regime de Urgência	Estudo Técnico
-------------------	------------------	---------------------------	-----------------------

01

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE A EMENDA A MENSAGEM Nº 57/2017 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.149/2017 DO PODER EXECUTIVO)		
Autor:	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	29/06/2017 14:09:35	Data da assinatura:	29/06/2017 14:10:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER
29/06/2017

PARECER SOBRE A EMENDA A MENSAGEM Nº 57/2017 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.149/2017 DO PODER EXECUTIVO)

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.149 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer de admissibilidade da emenda de **n.º 01** a mensagem nº 57/2017, oriunda da mensagem nº 8.149/2017 do **Poder Executivo do Estado do Ceará**, que submete à apreciação do **Poder Legislativo** projeto de lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II- ANÁLISE

A emenda em exame fora proposta em consonância com Constituição Estadual e o regimento interno da Assembleia Legislativa, in verbis:

Art. 223. As Emendas são Aditivas, Supressivas, Modificativas, Substitutivas e de Redação.

§ 1º Emenda Aditiva é a proposição que acrescenta algo à outra proposição.

...

§ 6º A anexação de emenda será feita, de ofício, pelo Presidente da Assembleia ou a requerimento de Comissão ou Deputado.

Art. 226. As emendas poderão ser apresentadas somente enquanto as proposições estiverem em pauta e nas Comissões, ressalvado o disposto no art. 210, § 1º, deste Regimento.

Destarte, a emenda em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa.

Além disso, a emenda está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade da emenda a este projeto, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou aprovada versando sobre o objeto destas, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

III- VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto **FAVORÁVEL A ADMISSIBILIDADE da emenda de n.º 01** a mensagem nº 57/2017, oriunda da mensagem nº 8.149/2017, de autoria do **Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará.**



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR DE EMENDA		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	29/06/2017 14:13:23	Data da assinatura:	29/06/2017 14:14:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
29/06/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Joaquim Noronha

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Proposição	Emenda nº	Regime de Urgência	Estudo Técnico
-------------------	------------------	---------------------------	-----------------------

02

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a light blue rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR - EMENDA Nº 02/2017		
Autor:	99705 - DIRCEU COSTA LIMA FILHO		
Usuário assinator:	99584 - JOAQUIM NORONHA.		
Data da criação:	30/06/2017 10:44:40	Data da assinatura:	03/07/2017 20:52:28



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JOAQUIM NORONHA

PARECER
03/07/2017

EMENDA Nº 02/2017 ÀO PROJETO DE LEI 57/2017 ORIUNDO DA MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº. 8.149/17

ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI 57/2017,
QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM
PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO OU PESSOAS
FÍSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM NORONHA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda ao **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo do Estado do Ceará**, alterando dispositivo, a saber o art. 4º, da Mensagem Governamental que “Autoriza a Transferência de Recursos para Execução de Programas em Parceria com Pessoas Jurídicas do Setor Privado ou Pessoas Físicas, e dá Outras Providências.”

A Emenda sob análise possui 01 (um) artigo em sua totalidade.

II- ANÁLISE

O Projeto de Lei ao qual pretende-se emendar visa a execução do Programa 044 - Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, no valor de R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), destinados à transferência para as pessoas físicas e jurídicas selecionadas por meio do XIX Edital Ceará Junino 2017, tudo conforme o previsto no artigo 49 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 16.084, de 27 de julho de 2016.

O programa acima referido abrange a localidade dos 184 Municípios do Estado do Ceará e está incluso na Lei nº 16.084, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

A presente emenda tem o objetivo único de convalidar atos do XIX Edital Junino 2017 já realizados, tendo em vista a exiguidade do tempo entre a apreciação da lei e a realização dos festejos pelas entidades contempladas pela transferência.

Assim, quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame,, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual, bem como da Emenda nº. 02/2017 sob análise.

III- PARECER DO RELATOR

Face ao exposto, averiguando que a Emenda nº. 02/2017 ao Projeto de Lei nº 57/2017 (Mensagem nº. 8.149/2017) encontrar-se em consonância com Regimento Interno desta Casa, bem como com os ditames das Constituições Federal e Estadual, somos de **PARECER FAVORAVEL** a admissibilidade da Emenda.



JOAQUIM NORONHA.

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	04/07/2017 09:11:10	Data da assinatura:	04/07/2017 09:12:22



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
04/07/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 29/06/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO OS PARECERES DOS RELATORES

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PLENÁRIO		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	04/07/2017 09:36:38	Data da assinatura:	04/07/2017 12:22:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
04/07/2017

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 29/06/2017.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 29/06/2017.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 29/06/2017.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E QUATRO

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA
EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM
PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO OU PESSOAS
FÍSICAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º Em conformidade e nos termos do que determina a Lei Estadual nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, Lei Estadual nº 16.084, de 27 de julho de 2016, combinado com os dispositivos da Lei Estadual nº 13.811/2006 e sua regulamentação, fica autorizado o Estado a transferir, tendo por base o XIX Edital Ceará Junino 2017, no âmbito do Sistema Estadual de Cultura para o ano de 2017, recursos até o montante de R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais) para a execução do programa orçamentário e ações seguintes:

I – Programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, no valor de R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), podendo ser suplementado ou reduzido, caso necessário, tendo como beneficiários os projetos e proponentes selecionados por meio do XIX Edital Ceará Junino 2017.

II – o público-alvo do Programa 044 é constituído por profissionais, artistas, produtores, grupos, coletivos e realizadores que compõem as cadeias criativa, produtiva e mediadora das diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural; povos e comunidades tradicionais; estudantes e arte-educadores; gestores públicos e privados; investigadores e pesquisadores; e a população em geral.

Art. 2º A definição dos parceiros para execução dos projetos culturais deve ser precedida de seleção de planos de trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, observadas as condições e exigências da Lei nº 16.084, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017.

Parágrafo único. Deverá a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, informar à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através de relatórios pormenorizados a destinação dos recursos utilizados para cada parceiro devidamente aprovado no processo seletivo determinado por esta Lei, constando todos os valores e gastos despendidos com o programa, bem como disponibilizar essas informações em seu sítio na internet.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do órgão gestor 27000000 – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e do 27200004 – Fundo Estadual de Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam convalidados os atos referentes ao XIX Edital Ceará Junino 2017, especialmente os termos de cooperação financeira, termos de fomento e convênios firmados com os proponentes selecionados por meio de processo seletivo público, assinados entre o dia 19 de junho e a data de publicação desta Lei.



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 29 de junho de 2017.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JULINHO
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO
	4.ª SECRETÁRIA

Planilha base para o LEI AUTORIZATIVA. Listados os 118 classificados no resultado final para homologação do XIX Edital Festejos Juninos 2017.

Informações Gerais sobre o Proponente e o Projeto

Proponente*	Título do Projeto*	CNPJ / CPF	Município Proponente	Macroregião do Projeto	Valor Recurso (Repasses)*
José Carlos de Sousa	Quadrilha Junina Xodó Amontadense-fomentando e difundindo a tradição dos festejos juninos	048.515.563-06	Amontada	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$18.100,00
Vicente de Paulo Tomaz Silva	ESPERANDO A CHUVA CAIR SEM PARAR	642.097.763-00	Sobral	Sertão de Sobral	R\$18.100,00
Tiago Pinheiro da Silva	Verdade ou mentira: a influência	057.501.553-58	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Cleidianny Ferreira de Matos	A Promessa	061.088.613-47	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Cristiano Barbosa da Silva	SALVE O MESTRE, OXENTE VITALINO CULTURA DA GENTE	030.261.453-27	Aracati	Litoral Leste	R\$18.100,00
Fernando Eudo Moreira de Oliveira	Quadrilha Junina Pirambu em Festa	309.972.403-34	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Lindemberg da Rocha Bezerra	Quadrilha Junina Explode Coração	782.960.133-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Antônio Arivan de Lima Silva	O AUTO DA CAATINGA	026.816.273-54	Quixeré	Vale do Jaguaribe	R\$18.100,00
Augusto José Cavalcanti de Araújo	A SANTO QUE NÃO CONHEÇO, NÃO REZO NEM OFEREÇO	073.636.984-81	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Maria Efigênia Arrais Monteiro Araújo	NESSE SÃO JOÃO VOU PINTAR O SETE	435.044.263-49	General Sampaio	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$18.100,00
Carlos Renato de Oliveira Almeida	A NOTE QUE VIROU DIA	635.835.773-53	Maranguape	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Roberto Carlos de Sousa	Sintonize	260.717.113-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Camila Pontes Fonteles	SE EU SEGUIR É PORQUE TENHO FÉ	023.237.193-86	Icó	Centro Sul	R\$18.100,00

Paulo Henrique da Costa Silva	RENDA-SE AO CEARÁ, A HISTÓRIA DO TECIDO FEITO A MÃO QUE CONQUISTOU O MUNDO.	067.983.793-03	Baturité	Maciço de Baturité	R\$18.100,00
Jardel Batista Monção	QUADRILHA LUAR DO SERTÃO 2017 - CHITA, CHITINHA, CHITÃO, DAS ÍNDIAS PARA O SÃO JOÃO!	999.987.183-68	Sobral	Sertão de Sobral	R\$18.100,00
Sandra Maria Abreu Rocha	SANFONEIRO O MAESTRO DO SÃO JOÃO	707.498.843-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisca Cristiane Pereira Marreiro	RENASCENDO NO SÃO JOÃO	037.988.563-89	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Moacir Martins de Souza	O Milagre do Sol	245.439.183-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Emanuel Souza da Silva	TEM BOI NA MATA, VAQUEIRO NO ABOIO E DOMINGUINHOS NA CANÇÃO	881.701.523-72	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Ana Lúcia Ferreira	Santos da Minha Devção - nesse arraíá cabe mais um.	464.159.123-72	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Antônio Fábio Sousa Xavier	GUARAMIRANGA: O VILAREJO QUE BROTOU FLORES PARA DANÇAR AS TRINDADES JUNINAS	009.886.043-70	Capistrano	Maciço de Baturité	R\$18.100,00
Francisco Renaldo Benedito de Souza	QUADRILHA JUNINA VÔO DA ASA BRANCA - Fortaleza de Realezas	760.965.213-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Raimundo Nonato Araújo do Nascimento	QUADRILHA FLOR DE MANDACARU 2017 - DO CICLO DO COURO A ARTE DO MESTRE. SOU VAQUEIRO CANGACEIRO, EU SOU CABRA DA PESTE	853.148.203-82	Cariré	Sertão de Sobral	R\$18.100,00
Renata Soares Maciel	FÉ E ESPERANÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	969.014.113-11	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00

Neuylho Câmara	Cacique Pequena: Primeira Mulher Cacique da América Latina, és o Tesouro Vivo da Cultura Popular do Ceará	027.414.013-65	Aquiraz	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Rafaele da Silva Nascimento Gurgel	Junina Explosão	022.502.363-64	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Amorim Silva	O FUXICO: QUADRILHA DO GIL PARA SEMPRE NO SEU CORAÇÃO	049.498.383-34	Barbalha	Cariri	R\$18.100,00
Clivaneide Bezerra Rodrigues da Silva	Uma Festa de Côte, Um Festejo Matuto	283.815.483-49	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Ícaro Bastos Batista	Pra não dizer que não falei das Flores	027.950.823-00	Várzea Alegre	Centro Sul	R\$18.100,00
Adria Cibele Moraes de Sales	Quadrilha Junina Luar de Aparecida	037.375.473-60	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Raimundo Marques dos Santos	Alô Terezinha, tem as cores do São João no centenário do Chacinha	052.676.823-14	Itarema	Litoral Norte	R\$18.100,00
Elizabeth Dantana de Sousa	COM A FORÇA DA MINHA COR EU RESGATO MINHA RAIZ! QUADRILHA BRILHO DO SERTÃO TRAZ O LUNDUM PARA OS ARRAIAS NAS NOTES DE SÃO JOÃO	052.458.553-99	Tamboril	Sertões de Crateús	R\$18.100,00
Antônio Jocélio da Silva	ALGODÃO: DO AUGÉ À DERROCADA	053.620.903-05	Pacajus	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Gláuber Matos Sá	SÃO JOÃO, ESSA É A NOSSA FORTALEZA	461.285.573-68	Senador Pompeu	Sertão Central	R\$18.100,00
Ítalo Marco Barbosa Rocha	QUADRILHA FILHOS DO SERTÃO - RENDA-SE	036.364.944-14	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Halana Elen Vieira Barboza	Capodrilha, A Senzala Matuta 2	041.681.573-18	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00

Priscila Rodrigues Furtado	Profecias de Chuva é Cultura Popular. Na esperança nordestina, vai chover nesse arraia	022.042.183-83	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Denis Monteiro Alcântara	Caminho, verdade e vida pela paz	044.934.113-50	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Carlos Bruno Melo de Paulo	O São João dos pescadores	039.746.533-50	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Juliana Gomes Soares de Sousa	Pirimpimpim: nas asas da imaginação com Monteiro Lobato nas histórias de São João	600.402.583-60	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Rodrigo dos Santos Ferreira	Tongil: Chuva de Alegria	608.387.913-28	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Carlos Alberto Alves da Fonseca	O mistério da biblioteca de São João. Vem, Trindade Joanina, compartilhar essa emoção!	613.706.143-49	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Pedro Nicolas Lima Pereira	A Historia de navegantes negros no porto de Fortaleza	049.223.593-70	Granja	Litoral Norte	R\$18.100,00
Igor Felipe Rodrigues	Aquarela junina	636.952.433-69	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Renata Silva de Sousa	Mitos e Lendas	051.545.353-67	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Elison Rodrigues da Silva Lima	Meu São João em cordel	051.319.933-00	Itapipoca	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$18.100,00
Maria Helena Cunha Sampaio	Sim, eu vim de lá. De lá do interior e jamais inferior, dizer sem medo e sem pudor que sou um matuto sonhador. Somos todos da roça, e isso é pra lá de bom.	518.222.373-00	Camocim	Litoral Norte	R\$18.100,00
Jhone Barros Soares Correia	A Beatificação de um Homem Pela Fé do Povo	035.534.143-32	Juazeiro Do Norte	Cariri	R\$18.100,00

Vilma Maria Sousa Silva	SOU CABRA DA PESTE SOU DO CEARÁ, PATATIVA É POESIA NO SERTÃO DO CEARÁ	045.197.583-94	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Jardel do Nascimento Mendonça	Com as Flores do Chitão é festa no meu Sertão	456.041.853-53	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Waldemir Uchoa Marinho	PAIXÃO E FÊ NOS FESTEJOS DE CANIDÉ	302.664.753-53	Boa Viagem	Sertões de Canindé	R\$18.100,00
Romério Abreu Beserra	JUNINÓPOLIS - EM UMA NOITE DE SÃO JOÃO	027.285.043-85	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Jefferson Braz da Silva	Tempo: Compósito de destino	054.211.553-07	Aratuba	Maciço de Baturité	R\$18.100,00
Alissandra Gadelha da Silveira	CIPÓ: O fio que une e separa nó que prende e liberta	032.850.273-12	Horizonte	Região Metropolitana	R\$18.100,00
José Leandro de Sousa Santos	Iracema a lenda do Ceará	017.251.873-37	Brejo Santo	Cariri	R\$18.100,00
Francisco Demontêr dos Santos Vieira	QUADRILHA VERDES CANAVIAIS	115.800.703-53	Barbalha	Cariri	R\$18.100,00
Ítalo Brendo Sousa Pereira	A FLOR E O PÁSSARO, UMA HISTÓRIA DE AMOR NO SERTÃO	044.930.923-19	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Bruno Grimauth Santos	Porque todo portador de preconceito fica curado com uma dose de cultura	018.143.573-00	Atuaba	Sertões dos Inhamuns	R\$18.100,00
Thiago Silva Santos	QUADRILHA JUNINA FIAPÓ DE TRAPO 2017: NINGUÉM VAI ME ACORRENTAR, ENQUANTO EU PUDE CANTAR, ENQUANTO EU PUDE DANÇAR, ENQUANTO EU PUDE SORRIR	004.430.963-50	Cascavel	Litoral Leste	R\$18.100,00
Maria Josilene da Silva dos Santos	De Fortaleza a Juazeiro eu vou mais é de Trem.	510.682.143-68	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00

Marília Cavalcante Rosendo	O plantio, a colheita, o descascar da mandioca, e o repousar, e na casa da farinha	039.769.223-40	Tauá	Sertões dos Inhamuns	R\$18.100,00
Ederson Alves Jacinto	E se a gente não pudesse rir? No Ceará não é assim!	017.580.453-29	Quixeramobim	Sertão Central	R\$18.100,00
Rafael Rodrigues de Sousa	CAPITAL CEARENSE DO CROCHÊ	608.372.343-44	Nova Russas	Sertões de Crateús	R\$18.100,00
Fernando Newton Santos de Araújo	O Padroeiro.	771.188.393-53	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Evandir do Carmo	A Benjamim faz o São João, mostrando as lendas e mistérios da Amazônia, homenageando com emoção	388.382.493-34	Russas	Vale do Jaguaribe	R\$18.100,00
Wilmaze Veras Sampaio	A LENDA DA RASGA MORTALHA	691.884.323-00	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Leandro da Silva Nascimento	AS RIQUEZAS DO SERTÃO	641.752.003-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Rafael Viana Braz	No sertão eu me criei, foi no São João de antigamente que eu me apaixonei	023.649.013-32	Canindé	Sertões de Canindé	R\$18.100,00
Paulo Hudson Martins da Silva	Quadrilha Junina Amor Nordeste	049.112.353-14	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Raimundo Fernandes de Andrade Moura	A sustança dos cabras da peste	024.469.983-64	Limoeiro do Norte	Vale do Jaguaribe	R\$18.100,00
Alexandre Rocha Tavares	Milagres e fé que movem a vida, Há 300 anos te encontrei, Ó Senhora Aparecida	070.168.143-86	Ipu	Serra da Ibiapaba	R\$18.100,00
Marcos Evangelista de Sousa Oliveira	BAIÃO MADE IN SERTÃO	024.535.563-47	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Maria Rosimeyre da Costa	Retirantes do Sertão no São João da Família Arrasta Pé	729.078.943-15	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00

Luziane Saraiva Rodrigues	DE FERRO É A ESTRADA, QUE ME LEVA AO SEU CORAÇÃO. NA ESTAÇÃO, ESPERANÇAS, PARTIDAS E CHEGADAS, OLHA O TREM NO SÃO JOÃO.	045.673.383-32	Guaraciaba do Norte	Serra da Ibiapaba	R\$18.100,00
Jonas Oliveira Cavalcante	Celebrando Festas de Fé	017.366.843-70	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Antônio Ivanildo Moreira da Silva	A Guerra dos Padroeiros... Santo de Casa Não Faz Milagres	484.350.743-15	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
José Gleison De Oliveira Costa	O Conto	908.125.813-34	Maracanau	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Francilurdes Oliveira de Souza	A Magia do São João	537.859.163-53	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Luiz Wilianes Silva Lisboa	REISADO ENCANTADO DO REINO DE SÃO JOÃO	032.440.513-83	Quixelô	Centro Sul	R\$18.100,00
Karla Vanessa Moreira Ataide	Do Mundo Encantado ao São João Dançado	800.838.463-87	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Antônio Fábio Mendes Lessa	Dançando quadrilha na Escolinha da Tia Didi	621.784.743-49	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Álisson Gadelha Costa	QUADRILHA INFANTIL BALÃO JUNINO - A FÁBRICA	059.530.073-10	Caucaia	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Luís Ricardo Meneses Onofre Junior	Profetas da Chuva: Crença, tradição e profecia	600.484.873-50	Quixadá	Sertão Central	R\$18.100,00
Marcos Paulo Teixeira	Chama da Fogueira - Infantil	019.623.753-07	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Emerson de Almeida Coutinho	Escrito Nas Estrelas - O Céu é o Limite	038.974.073-02	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
José Diego Guilherme de Souza	QUADRILHA FLOR DE MENINA - A ESPERANÇA DO SERTANEJO NAS MÃOS DO SANTOS PROTETORES.	038.466.193-96	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00

Rafhael Nascimento Jacinto	Maria mulher de fé	951.378.823-72	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Shephanny Rodrigues Barbosa Soares	A vitória vem da luta, a luta vem da força e a força, da união	048.009.933-26	Croátá	Serra da Ibiapaba	R\$18.100,00
Wilton Medeiros de Almeida	Sítio do Pica Amarelo	700.909.983-91	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Maria da Conceição Mauriz Nunes De Lima	Quadrilha Junina Infantil Pernas de Pau	478.457.164-72	Barbalha	Cariri	R\$18.100,00
Paulo Rai Mendonça de Melo	Projeto de Formação cidadã e cultural, da Quadrilha Infantil Princesa de Crateús.	055.973.053-52	Nova Russas	Sertões de Crateús	R\$18.100,00
Bruno Vicente Maurício Alves	SÃO JOÃO A CRIANÇA FAZ COM TRADIÇÃO	013.441.013-05	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Diego Lima da Costa	A Chegada da Chuva Trazendo a Esperança de Tempos Melhores para o Sertão Nordestino.	050.315.103-31	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Luzia Marques de Oliveira	Viva São João, Viva a Cultura Popular	121.784.893-20	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
José de Arimatéia da Costa Benedito	Brincadeiras e folclore na noite de São João	380.807.703-44	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Elyanderson Elias Torres	Alice no Sertão das Maravilhas	030.168.643-20	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Cristiano da Costa Lima	Quadrilha Junina Fogo e Lenha	654.881.213-15	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Marcelo Carneiro da Costa	Um Jardim Colorido no São João	484.460.413-91	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Instituto Solaris de Arte e Cultura	Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino	05.556.714/0001-02	Fortaleza	Capital	R\$367.000,00
Associação Cultural Deu Zebra no Teatro	Alto Santo Junino: Cordel e Tradições	18.999.988/0001-00	Alto Santo	Vale do Jaguaribe	R\$22.300,00

Associação Cultural Afro Brasileiro Pai Luiz de Aruanda	10º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ARRAIA DO CUMPADE FELIX	13.764.314/0001-02	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Associação de Pais e Amigos de Portadores de Necessidade Especial	X Festival de Quadrilhas Juninas do Jardim América	03.592.253/0001-90	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Associação Comunitária São José	V Festival Meruoca Junino	08.272.237/0001-33	Meruoca	Sertão de Sobral	R\$22.300,00
Associação Comunitária Nova União dos Pequenos Produtores de Imóvel Ipuera da Vaca	XX ARRAIA DO PEDRO SANTO 2017 - A FESTA DA FAMÍLIA CANINDEENSE - CANINDÉ DO MEU CORAÇÃO, CULTURA VIVA, TERRA DE ARTE	035.210.756-40	Canindé	Sertões de Canindé	R\$22.300,00
Associação Cultural Sol Nascente	Iguatu Cidade Junina	10.493.017/0001-81	Iguatu	Centro Sul	R\$22.300,00
Associação Comunitária dos Bairros Ellery e Monte Castelo	23º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO BAIRRO ELLERY	12.361.572/0001-85	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Associação de Cinema e Vídeo de Quixadá	VII Arraiá Vila Junina	02.820.106/0001-67	Quixadá	Sertão Central	R\$22.300,00
Liga Esportiva Arte Cultural Beneficente-Leach	24º Festival de Quadrilhas do Sítio Córrego	06.113.660/0001-65	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Instituto de Desenvolvimento Educacional e Cultural - Luz e Vida	Festival Junino São João de Uruburetama - Cultura junina de tradição	17.285.413/0001-62	Uruburetama	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$22.300,00

Associação dos Agentes do Patrimônio Natural e Cultural de Maranguape - Apama	XVII Festejo Maranguape Junino	03.864.654/0001-51	Maranguape	Região Metropolitana	R\$22.300,00
Associação dos Filhos e Amigos de Pacoti	PACOTI SÃO JOÃO DE TODOS	11.452.582/0001-63	Pacoti	Maciço de Baturité	R\$22.300,00
Centro de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Qualificação Francisco e Antônio Marques	Quadrilha Junina Infantil Cumcade Chico 2017	09.522.503/0001-00	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Associação Vidança- Cia. de Dança do Ceará	Quadrilha Infantil Fuxico Junino	00.620.970/0001-90	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Município de Chorozinho - Prefeitura Municipal	Chorozinho nas Fitas da Nossa Fé, Memória e Tradição das Noites de São João	23.555.279/0001-75	Chorozinho	Região Metropolitana	R\$22.300,00
Município de Guaraciaba do Norte	Guarajunino- O Ceará Junino da Ibiapaba	07.569.205/0001-31	Guaraciaba do Norte	Serra da Ibiapaba	R\$22.300,00
Município de Cascavel	SÃO JOÃO DE CASCATEL 2017 - FESTEJANDO A CULTURA POPULAR	07.589.369/0001-20	Cascavel	Litoral Leste	R\$22.300,00
Município de Barbalha	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS CELENE QUEIROZ	06.740.278/0001-81	Barbalha	Cariri	R\$22.300,00
Prefeitura Municipal de Russas	Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Russas – Tradições de Nossa Terra	07.535.446/0001-60	Russas	Vale do Jaguaribe	R\$22.300,00



Editoração Casa Civil

CÉARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de julho, 2017 | SÉRIE 3 | ANO IX Nº124 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.277, 03 de julho de 2017.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO OU PESSOAS FÍSICAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade e nos termos do que determina a Lei Estadual nº16.199, de 29 de dezembro de 2016, Lei Estadual nº16.084, de 27 de julho de 2016, combinado com os dispositivos da Lei Estadual nº13.811/2006 e sua regulamentação, fica autorizado o Estado a transferir, tendo por base o XIX Edital Ceará Junino 2017, no âmbito do Sistema Estadual de Cultura para o ano de 2017, recursos até o montante de R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais) para a execução do programa orçamentário e ações seguintes:

I – Programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, no valor de R\$ 2.645.300,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), podendo ser suplementado ou reduzido, caso necessário, tendo como beneficiários os projetos e proponentes selecionados por meio do XIX Edital Ceará Junino 2017;

II – o público-alvo do Programa 044 é constituído por profissionais, artistas, produtores, grupos, coletivos e realizadores que compõem as cadeias criativa, produtiva e mediadora das diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural; povos e comunidades tradicionais;

estudantes e arte-educadores; gestores públicos e privados; investigadores e pesquisadores; e a população em geral.

Art. 2º A definição dos parceiros para execução dos projetos culturais deve ser precedida de seleção de planos de trabalho, nos termos da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 e da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, observadas as condições e exigências da Lei nº16.084, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017.

Parágrafo único. Deverá a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, informar à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através de relatórios pormenorizados a destinação dos recursos utilizados para cada parceiro devidamente aprovado no processo seletivo determinado por esta Lei, constando todos os valores e gastos despendidos com o programa, bem como disponibilizar essas informações em seu sítio na internet.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do órgão gestor 27000000 – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e do 27200004 – Fundo Estadual de Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam convalidados os atos referentes ao XIX Edital Ceará Junino 2017, especialmente os termos de cooperação financeira, termos de fomento e convênios firmados com os proponentes selecionados por meio de processo seletivo público, assinados entre o dia 19 de junho e a data de publicação desta Lei.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO



PLANILHA BASE PARA O LEI AUTORIZATIVA. LISTADOS OS 118 CLASSIFICADOS NO RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO XIX EDITAL FESTEJOS JUNINOS 2017

Informações Gerais sobre o Proponente e o Projeto

Proponente*	Título do Projeto*	CPF / CNPJ	Município Proponente	Macrorregião do Projeto	Valor Recurso (Repass)*
José Carlos de Sousa	Quadrilha Junina Xodó Amontadense- fomentando e difundindo a tradição dos festejos juninos	048.515.563-06	Amontada	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$18.100,00
Vicente de Paulo Tomaz Silva	ESPERANDO A CHUVA CAIR SEM PARAR	642.097.763-00	Sobral	Sertão de Sobral	R\$18.100,00
Tiago Pinheiro da Silva	Verdade ou mentira: a influência	057.501.553-58	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Cleidianny Ferreira de Matos	A Promessa	061.088.613-47	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Cristiano Barbosa da Silva	SALVE O MESTRE, OXENTE VITALINO CULTURA DA GENTE	030.261.453-27	Aracati	Litoral Leste	R\$18.100,00
Fernando Eudo Moreira de Oliveira	Quadrilha Junina Pirambu em Festa	309.972.403-34	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Lindemberg da Rocha Bezerra	Quadrilha Junina Explode Coração	782.960.133-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Antônio Arivan de Lima Silva	O AUTO DA CAATINGA	026.816.273-54	Quixeré	Vale do Jaguaribe	R\$18.100,00

Governador CAMILO SOBREIRA DE SANTANA Vice - Governador MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO Gabinete do Governador JOSÉ ÉLCIO BATISTA Gabinete do Vice-Governador FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Casa Civil JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Procuradoria Geral do Estado JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO Conselho Estadual de Educação JOSÉ LINHARES PONTE Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura EUVALDO BRINGEL OLINDA (RESPONDENDO) Secretaria das Cidades JESUALDO PEREIRA FARIAS Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA Secretaria da Cultura FABIANO DOS SANTOS Secretaria do Desenvolvimento Agrário FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretaria do Desenvolvimento Econômico CESARAUGUSTO RIBEIRO	Secretaria da Educação ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA Secretaria do Esporte JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA Secretaria da Fazenda CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO Secretaria da Infraestrutura LUCIO FERREIRA GOMES Secretaria da Justiça e Cidadania MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO Secretaria do Meio Ambiente ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO Secretaria do Planejamento e Gestão FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR Secretaria dos Recursos Hídricos FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA Secretaria da Saúde HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social ANDRÉ SANTOS COSTA Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO Secretaria do Turismo ARIALDO DE MELLO PINHO Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)
--	--



Proponente*	Título do Projeto*	CPF / CNPJ	Município Proponente	Macrorregião do Projeto	Valor Recurso (Repasses)*
Augusto José Cavalcanti de Araújo	A SANTO QUE NÃO CONHEÇO, NÃO REZO NEM OFEREÇO	073.636.984-81	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Maria Efigênia Arrais Monteiro Araújo	NESSE SÃO JOÃO VOU PINTAR O SETE	435.044.263-49	General Sampaio	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$18.100,00
Carlos Renato de Oliveira Almeida	A NOTE QUE VIROU DIA	635.835.773-53	Maranguape	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Roberto Carlos de Sousa	Sintonize	260.717.113-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Camila Pontes Fonteles	SE EU SEGUIR É PORQUE TENHO FÉ RENDA-SE AO CEARÁ, A HISTÓRIA DO TECIDO FEITO A MÃO QUE CONQUISTOU O MUNDO.	023.237.193-86	Icó	Centro Sul	R\$18.100,00
Paulo Henrique da Costa Silva	QUADRILHA LUAR DO SERTÃO 2017 - CHITA, CHITINHA, CHITÃO, DAS ÍNDIAS PARA O SÃO JOÃO!	067.983.793-03	Baturité	Maciço de Baturité	R\$18.100,00
Jardel Batista Monção	SANFONEIRO O MAESTRO DO SÃO JOÃO	999.987.183-68	Sobral	Sertão de Sobral	R\$18.100,00
Sandra Maria Abreu Rocha	RENASCENDO NO SÃO JOÃO	707.498.843-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisca Cristiane Pereira Marreiro	O Milagre do Sol	037.988.563-89	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Moacir Martins de Souza		245.439.183-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00

Proponente*	Título do Projeto*	CPF / CNPJ	Município Proponente	Macrorregião do Projeto	Valor Recurso (Repasse)*
Emanuel Souza da Silva	TEM BOI NA MATA, VAQUEIRO NO ABOIO E DOMINGUINHOS NA CANÇÃO	881.701.523-72	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Ana Lúcia Ferreira	Santos da Minha Devoção - nesse arraiaí cabe mais um.	464.159.123-72	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Antônio Fábio Sousa Xavier	GUARAMIRANGA: O VILAREJO QUE BROTOU FLORES PARA DANÇAR AS TRINDADES JUNINAS	009.886.043-70	Capistrano	Maciço de Baturité	R\$18.100,00
Francisco Renaldo Benedito de Souza	QUADRILHA JUNINA VÔO DA ASA BRANCA – Fortaleza de Realezas	760.965.213-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Raimundo Nonato Araújo do Nascimento	QUADRILHA FLOR DE MANDACARU 2017 – DO CICLO DO COURO A ARTE DO MESTRE, SOU VAQUEIRO CANGACEIRO, EU SOU CABRA DA PESTE	853.148.203-82	Cariré	Sertão de Sobral	R\$18.100,00
Renata Soares Maciel	FÉ E ESPERANÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	969.014.113-11	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Neuylho Câmara	Cacique Pequena: Primeira Mulher Cacique da América Latina, és o Tesouro Vivo da Cultura Popular do Ceará	027.414.013-65	Aquiraz	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Rafaele da Silva Nascimento Gurgel	Junina Explosão	022.502.363-64	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Amorim Silva	O FUXICO: QUADRILHA DO GIL PARA SEMPRE NO SEU CORAÇÃO	049.498.383-34	Barbalha	Cariri	R\$18.100,00
Clivaneide Bezerra Rodrigues da Silva	Uma Festa de Côrte, Um Festejo Matuto	283.815.483-49	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Ícaro Bastos Batista	Pra não dizer que não falei das Flores	027.950.823-00	Várzea Alegre	Centro Sul	R\$18.100,00
Adria Cibele Moraes de Sales	Quadrilha Junina Luar de Aparecida	037.375.473-60	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Raimundo Marques dos Santos	Alô Terezinha, tem as cores do São João no corenário do Chacrinha	052.676.823-14	Itarema	Litoral Norte	R\$18.100,00
Elizabeth Dantana de Sousa	COM A FORÇA DA MINHA COR EU RESGATO MINHA RAIZ! QUADRILHA BRILHO DO SERTÃO TRAZ O LUNDUM PARA OS ARRAIAS NAS NOITES DE SÃO JOÃO	052.458.553-99	Tamboril	Sertões de Crateús	R\$18.100,00
Antônio Jocélio da Silva	ALGODÃO: DO AUGÉ À DERROCADA	053.620.903-05	Pacajus	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Gláuber Matos Sá	SÃO JOÃO, ESSA É A NOSSA FORTALEZA	461.285.573-68	Senador Pompeu	Sertão Central	R\$18.100,00
Ítalo Marco Barbosa Rocha	QUADRILHA FILHOS DO SERTÃO - RENDA-SE	036.364.944-14	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Halana Elen Vieira Barboza	Capodrilha, A Senzala Matuta 2	041.681.573-18	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00



Proponente*	Título do Projeto*	CPF / CNPJ	Município Proponente	Macrorregião do Projeto	Valor Recurso (Repasse)*
Priscila Rodrigues Furtado	Profecias de Chuva é Cultura Popular. Na esperança nordestina, vai chover nesse arraiaá	022.042.183-83	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Denis Monteiro Alcântara	Caminho, verdade e vida pela paz	044.934.113-50	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Carlos Bruno Melo de Paulo	O São João dos pescadores	039.746.533-50	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Juliana Gomes Soares de Sousa	Pirlimpimpim: nas asas da imaginação com Monteiro Lobato nas histórias de São João	600.402.583-60	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Rodrigo dos Santos Ferreira	Tongil: Chuva de Alegria	608.387.913-28	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Carlos Alberto Alves da Fonseca	O mistério da biblioteca de São João. Vem, Trindade Joanina, compartilhar essa emoção!	613.706.143-49	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Pedro Nicolas Lima Pereira	A Historia de navegantes negros no porto de Fortaleza	049.223.593-70	Granja	Litoral Norte	R\$18.100,00
Igor Felipe Rodrigues	Aquarela junina	636.952.433-69	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Renata Silva de Sousa	Mitos e Lendas	051.545.353-67	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Elison Rodrigues da Silva Lima	Meu São João em cordel	051.319.933-00	Itapipoca	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$18.100,00
Maria Helena Cunha Sampaio	Sim, eu vim de lá. De lá do interior e jamais inferior, dizer sem medo e sem pudor que sou um matuto sonhador. Somos todos da roça, e isso é pra lá de bão.	518.222.373-00	Camocim	Litoral Norte	R\$18.100,00
Jhone Barros Soares Correia	A Beatificação de um Homem Pela Fé do Povo	035.534.143-32	Juazeiro Do Norte	Cariri	R\$18.100,00
Vilma Maria Sousa Silva	SOU CABRA DA PESTE SOU DO CEARÁ, PATATIVA É POESIA NO SERTÃO DO CEARÁ	045.197.583-94	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Jardel do Nascimento Mendonça	Com as Flores do Chitão é festa no meu Sertão	456.041.853-53	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Waldemir Uchoa Marinho	PAIXÃO E FÉ NOS FESTEJOS DE CANIDÉ	302.664.753-53	Boa Viagem	Sertões de Canindé	R\$18.100,00
Romério Abreu Beserra	JUNINÓPOLIS - EM UMA NOITE DE SÃO JOÃO	027.285.043-85	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Jefferson Braz da Silva	Tempo: Compósito de destino	054.211.553-07	Aratuba	Maciço de Baturité	R\$18.100,00
Alissandra Gadelha da Silveira	CIPÓ: O fio que une e separa nó que prende e liberta	032.850.273-12	Horizonte	Região Metropolitana	R\$18.100,00
José Leandro de Sousa Santos	Iracema a Lenda do Ceará	017.251.873-37	Brejo Santo	Cariri	R\$18.100,00
Francisco Demontiêr dos Santos Vieira	QUADRILHA VERDES CANAVIAIS	115.800.703-53	Barbalha	Cariri	R\$18.100,00
Ítalo Brendo Sousa Pereira	A FLOR E O PÁSSARO, UMA HISTÓRIA DE AMOR NO SERTÃO	044.930.923-19	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00



Proponente*	Título do Projeto*	CPF / CNPJ	Município Proponente	Macrorregião do Projeto	Valor Recurso (Repasse)*
Francisco Bruno Grimauth Santos	Porque todo portador de preconceito fica curado com uma dose de cultura	018.143.573-00	Aiuaba	Sertões dos Inhamuns	R\$18.100,00
Thiago Silva Santos	QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2017: NINGUÉM VAI ME ACORRENTAR, ENQUANTO EU PUDER CANTAR, ENQUANTO EU PUDER DANÇAR, ENQUANTO EU PUDER SORRIR	004.430.963-50	Cascavel	Litoral Leste	R\$18.100,00
Maria Josilene da Silva dos Santos	De Fortaleza a Juazeiro eu vou mais é de Trem.	510.682.143-68	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Marília Cavalcante Rosendo	O plantio, a colheita, o descascar da mandioca, e o repousar, e na casa da farinha	039.769.223-40	Tauá	Sertões dos Inhamuns	R\$18.100,00
Ederson Alves Jacinto	E se a gente não pudesse rir? No Ceará não é assim!	017.580.453-29	Quixera-mobim	Sertão Central	R\$18.100,00
Rafael Rodrigues de Sousa	CAPITAL CEARENSE DO CROCHÊ	608.372.343-44	Nova Russas	Sertões de Crateús	R\$18.100,00
Fernando Newton Santos de Araújo	O Padroeiro.	771.188.393-53	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Evandir do Carmo	A Benjamim faz o São João, mostrando as lendas e mistérios da Amazônia, homenageando com emoção	388.382.493-34	Russas	Vale do Jaguaribe	R\$18.100,00
Wlimate Veras Sampaio	A LENDA DA RASGA MORTALHA	691.884.323-00	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Leandro da Silva Nascimento	AS RIQUEZAS DO SERTÃO	641.752.003-04	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Rafael Viana Braz	No sertão eu me criei, foi no São João de antigamente que eu me apaixonei	023.649.013-32	Canindé	Sertões de Canindé	R\$18.100,00
Paulo Hudson Martins da Silva	Quadrilha Junina Amor Nordestino	049.112.353-14	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Raimundo Fernandes de Andrade Moura	A sustança dos cabras da peste	024.469.983-64	Limoeiro do Norte	Vale do Jaguaribe	R\$18.100,00
Alexandre Rocha Tavares	Milagres e fé que movem a vida, Há 300 anos te encontrei, Ó Senhora Aparecida	070.168.143-86	Ipu	Serra da Ibiapaba	R\$18.100,00
Marcos Evangelista de Sousa Oliveira	BAIÃO MADE IN SERTÃO	024.535.563-47	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Maria Rosimeyre da Costa	Retirantes do Sertão no São João da Família Arrasta Pé	729.078.943-15	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Luziane Saraiva Rodrigues	DE FERRO É A ESTRADA, QUE ME LEVA AO SEU CORAÇÃO. NA ESTAÇÃO, ESPERANÇAS, PARTIDAS E CHEGADAS, OLHA O TREM NO SÃO JOÃO.	045.673.383-32	Guaraciaba do Norte	Serra da Ibiapaba	R\$18.100,00
Jonas Oliveira Cavalcante	Celebrando Festas de Fé	017.366.843-70	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00



Proponente*	Título do Projeto*	CPF / CNPJ	Município Proponente	Macrorregião do Projeto	Valor Recurso (Repasso)*
Antônio Ivanildo Moreira da Silva	A Guerra dos Padroeiros... Santo de Casa Não Faz Milagres	484.350.743-15	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
José Gleison De Oliveira Costa	O Conto	908.125.813-34	Maracanaú	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Francilurdes Oliveira de Souza	A Magia do São João	537.859.163-53	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Luiz Wilames Silva Lisboa	REISADO ENCAN-TADO DO REINO DE SÃO JOÃO	032.440.513-83	Quixelô	Centro Sul	R\$18.100,00
Karla Vanesca Moreira Ataíde	Do Mundo Encantado ao São João Dançado	800.838.463-87	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Antônio Fábio Mendes Lessa	Dançando quadrilha na Escolinha da Tia Didi	621.784.743-49	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Álisson Gadelha Costa	QUADRILHA INFANTIL BALÃO JUNINO - A FÁBRICA	059.530.073-10	Caucaia	Região Metropolitana	R\$18.100,00
Luís Ricardo Meneses Onofre Junior	Profetas da Chuva: Crença, tradição e profecia	600.484.873-50	Quixadá	Sertão Central	R\$18.100,00
Marcos Paulo Teixeira	Chama da Fogueira - Infantil	019.623.753-07	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Emerson de Almeida Coutinho	Escrito Nas Estrelas - O Céu é o Limite	038.974.073-02	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
José Diego Guilherme de Souza	QUADRILHA FLOR DE MENINA - A ESPERANÇA DO SERTANEJO NAS MÃOS DO SANTOS PROTETORES.	038.466.193-96	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Rafael Nascimento Jacinto	Maria mulher de fé	951.378.823-72	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Sthephanny Rodrigues Barbosa Soares	A vitória vem da luta, a luta vem da força e a força, da união	048.009.933-26	Croatá	Serra da Ibiapaba	R\$18.100,00
Wilton Medeiros de Almeida	Sítio do Pica Amarelo	700.909.983-91	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Maria da Conceição Mauriz Nunes De Lima	Quadrilha Junina Infantil Pernas de Pau	478.457.164-72	Barbalha	Cariri	R\$18.100,00
Paulo Rai Mendonça de Melo	Projeto de Formação cidadã e cultural, da Quadrilha Infantil Princesa de Crateús.	055.973.053-52	Nova Russas	Sertões de Crateús	R\$18.100,00
Bruno Vicente Maurício Alves	SÃO JOÃO A CRIANÇA FAZ COM TRADIÇÃO	013.441.013-05	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Francisco Diego Lima da Costa	A Chegada da Chuva Trazendo a Esperança de Tempos Melhores para o Sertão Nordestino.	050.315.103-31	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Luzia Marques de Oliveira	Viva São João, Viva a Cultura Popular	121.784.893-20	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
José de Arimatéa da Costa Benedito	Brincadeiras e folclore na noite de São João	380.807.703-44	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Elyanderson Elias Torres	Alice no Sertão das Maravilhas	030.168.643-20	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Cristiano da Costa Lima	Quadrilha Junina Fogo e Lenha	654.881.213-15	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00



Proponente*	Título do Projeto*	CPF / CNPJ	Município Proponente	Macrorregião do Projeto	Valor Recurso (Repasse)*
Marcelo Carneiro da Costa	Um Jardim Colorido no São João	484.460.413-91	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Instituto Solaris de Arte e Cultura	Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino	05.556.714/0001-02	Fortaleza	Capital	R\$367.000,00
Associação Cultural Deu Zebra no Teatro	Alto Santo Junino: Cordel e Tradições	18.999.988/0001-00	Alto Santo	Vale do Jaguaribe	R\$22.300,00
Associação Cultural Afro Brasileiro Pai Luiz de Aruanda	10º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ARRAIA DO CUMPADE FELIX	13.764.314/0001-02	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Associação de Pais e Amigos de Portadores de Necessidade Especial	X Festival de Quadrilhas Juninas do Jardim América	03.592.253/0001-90	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Associação Comunitária São José	V Festival Meruoca Junino	08.272.237/0001-33	Meruoca	Sertão de Sobral	R\$22.300,00
Associação Comunitária Nova União dos Pequenos Produtores de Imóvel Ipueira da Vaca	XX ARRAIA DO PEDRO SANTO 2017 - A FESTA DA FAMÍLIA CANINDEENSE - CANINDÉ DO MEU CORAÇÃO, CULTURA VIVA, TERRA DE ARTE	035.210.756-40	Canindé	Sertões de Canindé	R\$22.300,00
Associação Cultural Sol Nascente	Iguatu Cidade Junina	10.493.017/0001-81	Iguatu	Centro Sul	R\$22.300,00
Associação Comunitária dos Bairros Ellery e Monte Castelo	23º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO BAIRRO ELLERY	12.361.572/0001-85	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Associação de Cinema e Vídeo de Quixadá	VII Arraiá Vila Junina	02.820.106/0001-67	Quixadá	Sertão Central	R\$22.300,00
Liga Esportiva Arte Cultural Beneficente-Leach	24º Festival de Quadrilhas do Sítio Córrego	06.113.660/0001-65	Fortaleza	Capital	R\$22.300,00
Instituto de Desenvolvimento Educacional e Cultural - Luz e Vida	Festival Junino São João de Uruburetama - Cultura junina de tradição	17.285.413/0001-62	Uruburetama	Litoral Oeste / Vale do Curu	R\$22.300,00
Associação dos Agentes do Patrimônio Natural e Cultural de Maranguape - Apama	XVII Festejo Maranguape Junino	03.864.654/0001-51	Maranguape	Região Metropolitana	R\$22.300,00
Associação dos Filhos e Amigos de Pacoti	PACOTI SÃO JOÃO DE TODOS	11.452.582/0001-63	Pacoti	Maciço de Baturité	R\$22.300,00
Centro de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Qualificação Francisco e Antônio Marques	Quadrilha Junina Infantil Cumpade Chico 2017	09.522.503/0001-00	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Associação Vidança-Cia. de Dança do Ceará	Quadrilha Infantil Fuxico Junino	00.620.970/0001-90	Fortaleza	Capital	R\$18.100,00
Município de Choro-zinho - Prefeitura Municipal	Chorozinho nas Fitas da Nossa Fé, Memória e Tradição das Noites de São João	23.555.279/0001-75	Chorozinho	Região Metropolitana	R\$22.300,00
Município de Guara-ciaba do Norte	Guarajunino- O Ceará Junino da Ibiapaba	07.569.205/0001-31	Guaraciaba do Norte	Serra da Ibiapaba	R\$22.300,00
Município de Cascavel	SÃO JOÃO DE CASCAVEL 2017 - FESTEJANDO A CULTURA POPULAR	07.589.369/0001-20	Cascavel	Litoral Leste	R\$22.300,00



Proponente*	Título do Projeto*	CPF / CNPJ	Município Proponente	Macrorregião do Projeto	Valor Recurso (Repass)*
Município de Barbalha	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS CELENE QUEIROZ	06.740.278/0001-81	Barbalha	Cariri	R\$22.300,00
Prefeitura Municipal de Russas	Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Russas – Tradições de Nossa Terra	07.535.446/0001-60	Russas	Vale do Jaguaribe	R\$22.300,00

*** **

LEI Nº16.278, 04 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE PENITENCIÁRIO NO QUADRO – I, PODER EXECUTIVO, PARA LOTAÇÃO NA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ – SEJUS/CE, ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº14.958, DE 8 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro I – Poder Executivo, para lotação no Quadro de Pessoal da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará – SEJUS/CE, 805 (oitocentos e cinco) cargos públicos de provimento efetivo de Agente Penitenciário, integrante da Carreira de Segurança Penitenciária, instituída pela Lei nº14.582, de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O provimento no cargo de Agente Penitenciário dar-se-á mediante aprovação em concurso público, na referência 1, da Carreira de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo – ADO, previsto no anexo I, da Lei nº14.582, de 21 de dezembro de 2009, subordinados ao regime de direito público administrativo, nos termos da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e na forma que dispuser o edital do concurso público.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº14.958, de 8 de julho de 2011, que dispõe acerca do concurso público para provimento no cargo de Agente Penitenciário, passa a vigorar com o acréscimo do inciso X e §§1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º O concurso público para provimento no cargo de Agente Penitenciário constará de:

...

X - Nota de Avaliação de Conduta – NAC, integrará a nota final do Curso de Formação Profissional, conforme discriminado no edital do concurso público e no regulamento do Curso de Formação Profissional, e terá por objetivo mensurar a conduta disciplinar do candidato.

§ 1º O candidato iniciará o Curso de Formação Profissional com Nota de Avaliação de Conduta igual a 10 (dez) pontos e, caso atinja, a qualquer momento, nota inferior a 5 (cinco) pontos, será automaticamente desligado do referido curso, acarretando sua eliminação do certame.

§ 2º Para ingresso no cargo de Agente Penitenciário poderá ser fixado quantitativo de vagas para homens e mulheres tendo em vista as peculiaridades e necessidades das unidades do Sistema Penitenciário do Estado:

I – fica assegurado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas do concurso realizado para Agente Penitenciário pelo Estado do Ceará para candidatas do sexo feminino” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, as quais serão suplementadas se insuficientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de julho de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº32.281, de 04 de junho de 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº29.183, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ – FDI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de promover ajustes na regulamentação do Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI, de forma a adequá-la às novas modalidades de investimentos neste Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3.º do Decreto nº29.183, de 8 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com nova redação do § 4.º e acréscimo do § 5.º, nos seguintes termos:

“Art. 3.º (...)

(...)

§4.º As sociedades empresárias instaladas na Região Metropolitana de Fortaleza que pretendam transferir sua linha de produção para o interior do Estado poderão, desde já, utilizar os benefícios inerentes ao novo empreendimento, desde que:

I – invistam em modernização no estabelecimento atual, no mínimo, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), no prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 1.º de outubro de 2013;

II – comprovem perante o CEDIN, no prazo de 45 (quarenta e cinco) meses contados da data da aprovação da Resolução CEDIN:

a) a transferência do estabelecimento atual para o novo empreendimento, localizado fora da Região Metropolitana de Fortaleza;

b) o investimento em instalações e no processo produtivo do novo empreendimento, que substituirá o estabelecimento a ser transferido, nos termos da alínea “a”, de no mínimo R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);

c) a geração, no novo empreendimento, de no mínimo 400 (quatrocentos) empregos diretos.

§ 5.º O investimento em instalações e no processo produtivo do novo empreendimento de que trata a alínea “b” do inciso II do § 4.º deverá ter início no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data da aprovação da Resolução CEDIN.” (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos inerentes às sociedades empresárias enquadradas nas disposições do Decreto nº31.295, de 26 de setembro de 2013, e que estejam em desconformidade com os requisitos nele dispostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1.º de dezembro de 2016.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

*** **

